

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver maior nota final na Prova Didática;
- obtiver maior nota final na Prova Prática, quando houver;
- obtiver maior nota final na Prova Escrita de Conhecimentos, quando houver;
- obtiver maior nota final na Prova de Títulos;
- obtiver maior nota final na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos;
- tiver maior idade;
- tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal)

11.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto no 6.944, de 21 de agosto de 2009.

12. DO RESULTADO PROVISÓRIO

12.1 Concluída as etapas avaliativas, a unidade acadêmica deverá consolidar a documentação dos candidatos e as notas atribuídas pelos examinadores e incluir tal documentação no processo administrativo referente ao concurso.

12.2 O Relatório Final emitido pela Comissão Examinadora, na forma do previsto no item 8.2.9, deverá ser encaminhado ao Conselho ou órgão equivalente da Unidade Acadêmica para homologação, podendo ser rejeitado apenas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, se incorrido em falta de cumprimento das previsões legais e editalícias, caracterizando vício de forma insanável

12.3 O resultado do certame será objeto de edital, a ser divulgado na página oficial da Universidade de Brasília.

12.4 O Edital de Resultado Provisório divulgará as notas finais das provas de caráter eliminatório e classificatório, bem como a nota e classificação final do concurso público

12.5 No caso de concursos divididos em mais de uma fase, será publicado edital de resultado provisório para cada uma das fases.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

13.1 Todas as informações sobre o certame serão objeto de divulgação por meio eletrônico, na página oficial da Universidade de Brasília.

13.2 Complementarmente, a Universidade de Brasília (UnB) poderá, a seu critério, enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato na sua ficha de inscrição, não o desobrigando do dever de observar os editais publicados no Diário Oficial da União e divulgados na página oficial da Universidade de Brasília.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público, bem como a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

13.4 Não serão dadas, por telefone nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

13.5 Os candidatos terão acesso às cópias de todos os documentos produzidos ou reproduzidos durante o certame, incluindo caderno definitivo da prova escrita, gravações, planilhas de avaliação de todas as provas.

13.5.1 Os candidatos não terão acesso aos cadernos definitivos da prova escrita, gravações e planilhas de avaliação de outros candidatos, garantindo-se acesso somente aos documentos que contêm informações públicas.

13.6 O Edital de Abertura disciplinará os procedimentos para disponibilização dos candidatos dos documentos constante no item 13.5.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do concurso, no prazo de três dias úteis após a divulgação do edital de resultado provisório.

14.2 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.3 O recurso referente às provas do concurso deve ser protocolado através do sítio eletrônico definido no Edital de Abertura.

14.3.1 Não será conhecido recurso apresentado por outro meio que não o previsto no item 14.3, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

14.3.2 Não será conhecido o recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital, no Edital de Abertura ou em outros documentos que vierem a ser publicados.

14.4 Recursos cujo teor despreze a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

14.5 Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato.

14.6 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

14.7 Será divulgado em data provável correspondente ao sexto dia útil, a contar da data do protocolo do recurso, o resultado do julgamento do recurso, que não exercerá efeito suspensivo do processo de concurso público.

14.8 A Comissão Examinadora poderá solicitar prorrogação, uma única vez, do prazo de resposta, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, justificando-se pela complexidade do recurso e elaboração da resposta.

14.9 A resposta ao recurso será comunicada ao candidato por meio do e-mail informado no formulário próprio para interposição de recurso

15. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

15.1 O Edital de Resultado Final divulgará a relação dos candidatos aprovados.

15.1.1 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

15.2 A nota final do concurso será calculada de acordo com as fórmulas descritas no item 10 deste Edital.

15.3 O Edital de Resultado Final contemplará a classificação dos candidatos considerando os critérios de desempate constantes no item 11.

15.4 Será aprovado no concurso somente o candidato que obtiver nota final (NFC) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, não considerando os pesos das provas.

15.4.1 Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) pontos em qualquer uma das provas de caráter eliminatório, não considerando os pesos de cada prova.

15.4.2 O número máximo de candidatos aprovados no concurso público será definido pelo número de vagas oferecidas no Edital de Abertura, atendendo ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 16 e no Anexo II do Decreto n. 6.944/2009.

16. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

16.1 O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei n. 8.112/1990, e alterações subsequentes, bem como a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013, e demais leis e atos normativos inferiores pátrios que disciplinam a matéria, especialmente, o Regimento Geral da UnB e outras normas internas.

16.2 O candidato nomeado no concurso será empossado na Universidade de Brasília (UnB).

16.3 Será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página oficial da Universidade de Brasília o Ato da Reitoria nomeando o candidato aprovado, após o cumprimento das formalidades processuais do concurso público.

16.4 A ordem de nomeação considerará:

a) prioritariamente, a classificação de candidatos eventualmente aprovados em concursos anteriores de igual área, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem;

b) o cargo para o qual o candidato concorreu, até o limite de vagas estabelecidas no Edital de Abertura e futuras vagas a ele apropriadas, respeitando a ordem de classificação dos candidatos constantes do Edital de Homologação do Resultado Final.

16.5 Para efeito de posse, o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 3.

16.5.1 Não será concedida posse ao candidato que não apresentar os comprovantes exigidos no item 3, ou com pendência documental, ou pendência de aprovação em inspeção médica, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.6 A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Universidade de Brasília e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.7 A posse se dará mediante assinatura pelo candidato ou por seu procurador, legalmente constituído, de Termo de Posse e Compromisso elaborado especialmente para esse fim.

16.8 A posse habilita o candidato a entrar em exercício no cargo para o qual foi concursado.

16.8.1 O início do exercício deverá ocorrer em até quinze dias a partir da data da posse.

16.9 O não cumprimento das exigências legais, por parte do candidato, facultará à Universidade de Brasília (UnB) publicar Ato tornando sem efeito a nomeação do candidato, ou Ato de exoneração na hipótese de o candidato ter tomado posse do cargo.

16.10 O candidato empossado assumirá o compromisso de ministrar aulas nas disciplinas gerais da área do concurso ou áreas afins, independentemente das especificidades das disciplinas, obedecendo às necessidades e ao interesse da Instituição, inclusive quanto ao turno das disciplinas a serem ministradas, bem como participar de atividades docentes vinculadas à área do concurso ou áreas afins e das demais atividades da Universidade de Brasília (UnB) quanto a sua finalidade no ensino, na pesquisa, na extensão e na administração universitária, obedecendo às necessidades e ao interesse da Instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CONCURSO

17.1 O candidato deverá observar as exigências específicas contidas no Edital de Abertura, bem como em editais e comunicados publicados no Diário Oficial da União e divulgados na página eletrônica da Instituição.

17.2 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Concurso Público contidas neste edital e em outros editais e comunicados eventualmente publicados.

17.3 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com o número de vagas do Edital de Abertura, em proporção prevista no Anexo II do Decreto n. 6.944/2009.

17.4 Não serão dadas, por telefone nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados para esse fim.

17.5 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e(ou) ressarcimento de despesas.

17.6 O prazo de validade do concurso será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade de Brasília (UnB).

17.8 Este Edital entra em vigor a partir desta data e regerá os concursos com Edital de Abertura a ele posteriores.

17.8.1 O Edital de Condições Gerais de 04/12/2015 permanecerá regendo os concursos com Edital de Abertura publicados sob sua vigência.

17.8.2 O Edital de Condições Gerais de 04/12/2015 permanecerá regendo os concursos cujos processos já tenham sido iniciados pelas Unidades Acadêmicas ou órgãos equivalentes no SEI, a menos que haja solicitação explícita para adesão ao novo Edital de Condições Gerais pela direção da Unidade Acadêmica ou órgão equivalente.

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA
Reitora

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 21/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23106062906201872. , publicada no D.O.U de 05/09/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sob demanda, acondicionada em garrações de 20 litros. Novo Edital: 28/12/2018 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/01/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEANDRO GONCALVES GOMES
Pregoeiro

(SIDEC - 27/12/2018) 154040-15257-2018NE800500

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 231, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, em conformidade com a Base Legal e homologação pela Unidade Acadêmica, o Resultado Provisório do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior com as características a seguir: Classe A, Denominação Adjunto "A", Nível 1, DE, Denominação Assistente "A", Nível 1, DE e Denominação Auxiliar "A", Nível 1, DE / Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 182, de 20/03/2016, e 405, de 31/08/2012 / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 139, de 20/07/2018 / Faculdade de Comunicação - FAC / Área: Artes. Subáreas: Fotografia, Cinema e Artes do Vídeo. Especialidade: Técnicas de Registro e Processamento de Filmes. / Vaga: 1 (uma). Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

FÁBIO SOUSA DO VALE
Decano
Substituto

EDITAL Nº 416, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 416 DE 24/12/2018, Instituto de Artes - Artes Cênicas, 3 (três) vaga, regime de trabalho: 40 horas, área: Interpretação e Corpo. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

FÁBIO SOUSA DO VALE
Decano
Substituto

